



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 853 / 2020.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Ambulância – Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância zero Km.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Ambulância – Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 819/2019, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância zero Km.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
619 – 4.4.90.52.00 – 05.100.50
10.301.0005.1.036 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 187.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo superávit financeiro apresenta no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 15 de Julho de 2020.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal